



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

LEI COMPLEMENTAR N.º 1028

**Acrescenta ao disposto do art. 65 da Lei nº 1745/77
(Código Tributário do Município) o inciso X, e dá
outras providências.
Proc. nº 26129/97**

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Lei nº 1745/77 - Código Tributário do Município – passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 65 -
.....”

“X – a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em Lei.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater da Nacionalidade*, em 04 de agosto de 2021.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal